

**ATA N.º 18/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO  
DIA QUATRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E  
DOZE.**

----- Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e doze no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores: -----

----- Presidente: Armindo José da Cunha Abreu; e-----

----- Vereadores: Irene Maria Alves Magalhães Teixeira em substituição de José Luís Gaspar Jorge, Abel António de Guimarães Coelho, Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António Ferreira Soares Araújo, Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, Carlos António da Silva Carvalho, Hélder José Magalhães Ferreira e Jorge José de Magalhães Mendes.-----

----- Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram catorze horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- Lida em voz alta a ata nº 17 de 20/08/2012, foi a mesma aprovada, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos António da Silva Carvalho e Maria Irene Alves Magalhães Teixeira, por não terem estado presentes na referida reunião.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA OR EM DO DIA.***-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria Municipal referente ao dia 03/09/2012.-----

----- Foi entregue ao executivo municipal, para conhecimento, cópia da oitava modificação aos Documentos Previsionais de 2012.-----

----- A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Dr. Mário Fonseca, Presidente da Assembleia Municipal de Lousada.-----

----- O Senhor Vereador Abel Coelho, informou os Senhores Vereadores que em relação ao ano transato, o município de Amarante tem cerca de 860 alunos a menos frequentar escolas, desde o pré-escolar ao secundário e que apesar da diminuição do

número de alunos, a despesa com a ação social escolar previsivelmente irá aumentar.-----

-----O Senhor Vereador António Araújo colocou ao Senhor Presidente da Câmara a seguinte questão: “A maioria desta Câmara, no exercício da iniciativa legalmente prevista, vai apresentar uma proposta à Assembleia Municipal sobre a reorganização administrativa?”.-----

-----O Senhor Presidente respondeu não é sua intenção agendar esta matéria pelas razões já suficientemente divulgadas. Disse ainda que a Câmara carece de legitimidade para se pronunciar uma vez que não tem qualquer tutela sobre as freguesias.-----

----- Disse, ainda, que não é a maioria que agenda as matérias a serem discutidas nas reuniões, mas sim ele próprio, por sua iniciativa ou de qualquer um dos Senhores Vereadores, de acordo com o disposto no artigo 87º, nº 1, alínea a) da Lei nº 169/99 de 18/09 -----

----- Ainda relativamente à reorganização administrativa e uma vez que não vai ser apresentada aquela proposta, o mesmo Senhor Vereador perguntou ao Senhor Presidente se a Câmara tem intenções de apresentar à Assembleia Municipal o parecer legalmente previsto. -----

----- O Senhor Presidente voltou a referir que não tem intenção de propor a aprovação de qualquer parecer .-----

-----O Senhor Vereador Carlos Carvalho questionou sobre a existência de, eventual problema com a recolha do lixo na zona do Outeiro – S. Gonçalo, uma vez que lhe fizeram chegar fotografias com um contentor do lixo, do tipo “MOLOK”, a transbordar.-----

-----O Senhor Vereador Carlos Pereira respondeu que dada a especificidade do contentor em causa, no Município existe somente um camião de recolha para este tipo de resíduos e que, possivelmente, sofreu alguma avaria. Disse ainda que se iria informar e na próxima reunião do executivo esclarecerá o Senhor Vereador.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- “Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Fixação de Taxas.”. Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte proposta:-----

# **PROPOSTA**

Assunto: “Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Fixação de Taxas.

O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e suas alterações - veio operar uma profunda reforma do sistema de avaliação da propriedade, em especial da propriedade urbana, onde encontra respaldo num quadro legal de avaliações assente em fatores objetivos; tudo quanto permitiu cortar terreno à subjetividade e discricionariedade intrínsecas da extinta Contribuição Autárquica.

O imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos, no que ora interessa, situados na área do município, constituindo receita própria dos municípios onde os mesmos se localizam (cfr. as disposições conjugadas do artigo 1.º do CIMI e artigo 10.º, al. a) da Lei das Finanças Locais - LFL).

O IMI sempre foi considerado uma receita própria das autarquias locais, tal como justamente veio a suceder em 1979, com a primeira lei das finanças locais (Lei n.º 1/79, de 2 de janeiro). Porém, também sempre foi gerido ou administrado pela Administração Fiscal do Estado.

E a prova disso está na competência tributária para administrar ou gerir o imposto e na capacidade tributária ativa, pela qualidade de sujeito ativo ou de credor da correspondente relação jurídica fiscal. Ambas pertencem ao Estado.

Ademais, a relação jurídico-fiscal que se encontra subjacente é estabelecida, exclusivamente, entre o contribuinte, ora titular do direito de propriedade dos imóveis, e o Estado.

Com efeito, é este que tutela o procedimento de lançamento, liquidação e cobrança na relação com o sujeito passivo.

Ao invés, a jusante, existe tão-somente uma relação de crédito, regulado pelo direito administrativo financeiro entre o Estado e os Municípios, na medida em que, por determinação legal, a receita arrecadada com a cobrança do IMI se encontra consignada a estes.

Aos Municípios compete, pois, determinar a taxa aplicável em sede de IMI (cfr. artigo 112.º, n.º 5, do CIMI), num intervalo que, por força da alteração operada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se situa entre 0,3% a 0,5%, para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, e situados entre 0,4% a 0,8%, para os provenientes da antiga Contribuição Autárquica ou não avaliados.

Na anterior redação do antedito preceito, as taxas eram de 0,2% a 0,4% para os primeiros de 0,3% a 0,7% para os segundos, respetivamente.

Verifica-se, por isso, um agravamento da carga fiscal sobre o património imobiliário em virtude da degradação sócio económica em que o país se encontra, para o que concorre uma austeridade sem precedentes que nos coloca no "limite da fadiga fiscal".

Atualmente, encontra-se em curso uma avaliação geral da propriedade urbana, por força da Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro.

Esta tarefa não fácil teve início no princípio do corrente ano, onde se estimam avaliar cerca de 5,2 milhões de prédios urbanos.

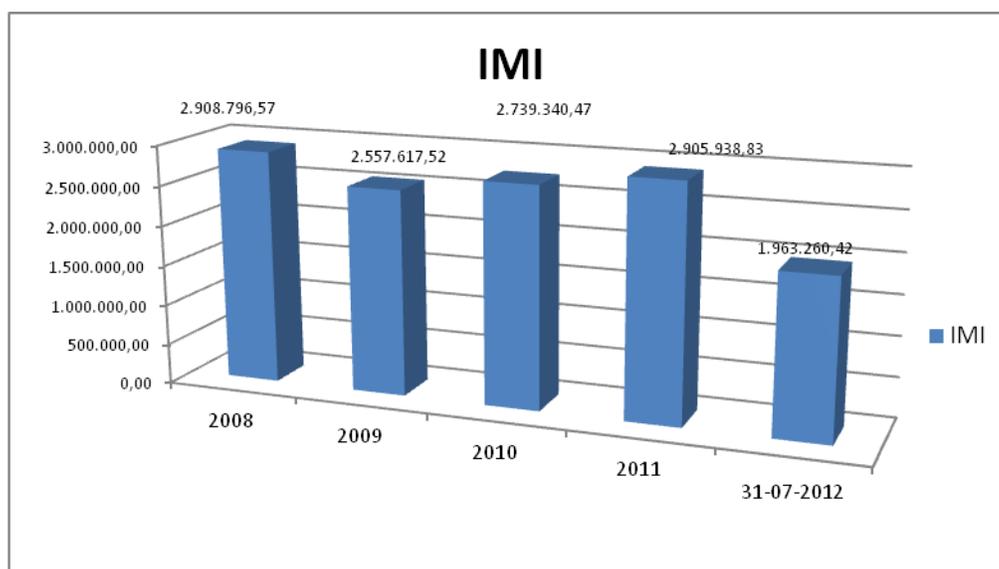
Esta prerrogativa resulta do ponto 6.3 do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica, em tudo mais eficaz do que o prazo vertido no artigo 15.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, onde se estabelecia a promoção de uma avaliação geral dos prédios urbanos, no prazo máximo de 10 anos após a entrada em vigor do CIMI.

Todavia, porque demasiado ambiciosa e, sobretudo, desligada da realidade, esta meta não será realizável este ano, em que a parte de leão deste trabalho foi

atirada para as câmaras municipais, com a agravante de, ainda por cima, nos serem imputados encargos de cobrança desproporcionados.

## II

Para uma análise de horizonte temporal mais alargado, nomeadamente o período relativo aos quatro últimos anos económicos, a evolução é a descrita no quadro 1:



Quadro 1 - Evolução IMI (2008/2011)

Analisada, brevemente, a evolução do IMI, constatamos que, no final do mês de julho do corrente ano a verba arrecadada foi de 1.963.260,42 euros, representando, em termos homólogos<sup>1</sup>, uma variação de 3,2% e correspondendo, em termos absolutos, a um aumento na receita de 61.067,09 euros.

Por outro lado, o princípio do equilíbrio corrente, em que a receita corrente supera a despesa corrente, encontra-se garantido, dado que, à data de 31 de julho deste ano, a receita corrente alcançou o montante de 13.572.964,37 euros, enquanto a despesa corrente se situou nos 12.169.866,16 euros. O que proporciona uma poupança corrente de 1.403.098,21 euros.

## III

<sup>1</sup> Com informação disponível a 31 de julho de 2012.

A fixação de qualquer taxa exige, antes de mais, uma prévia reflexão sobre o seu impacto. Quer na instituição, quer sobre os seus destinatários.

Qualquer decisor político tem, agora mais ainda, de fazer uma análise custo-benefício das medidas a adotar e, bem assim, por imperativo constitucional, defender o interesse das populações, maxime o interesse público municipal.

Daí que, não se possa alhear da questão social, em que o rendimento das famílias é cada vez menor e, inversamente, a carga fiscal que sobre aquele incide é cada vez maior.

Ao longo do nosso exercício político temos assumido uma posição consentânea com os valores da justiça e equidade fiscais.

Nesse sentido, procuramos que os proprietários dos prédios não avaliados requeiram a avaliação nos termos do CIMI, ao aplicarmos a estes a taxa máxima, assim se contribuindo para a necessária harmonização fiscal.

Ao invés, aos prédios do CIMI será de aplicar a taxa mínima dada a equivalência entre valor venal e preço de mercado. Aliás, na senda do que o legislador quis que acontecesse.

Com esta ação direta, entendemos dar contributo para a diminuição das desigualdades e, do mesmo passo, mitigar as iniquidades subjacentes ao IMI, por via da variação do valor patrimonial tributário relevante para efeitos de determinação de matéria coletável do imposto em causa oscilar, consoante estivéssemos perante prédios urbanos já inscritos na matriz ou prédios urbanos (novos) a inscrever pela primeira vez na matriz.

Mal se compreenderia, pois, que mudássemos de rumo.

Daí que, melhor será continuarmos a aplicar a taxa mínima para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, agora de 0,3%, de modo a não onerar os seus proprietários sem prejudicar a receita a arrecadar e, de certo modo, contribuir, ainda que modestamente, para ajudar a dinamizar o mercado imobiliário.

Já no que se refere aos prédios urbanos anteriores ao CIMI, como já defendido, será de continuar a posicioná-los na taxa de 0,8%, de modo a incentivar os seus proprietários a requerer, a par da avaliação oficiosa em curso já referida, a sua avaliação pelas regras objetivas do CIMI. Lembra-se, em todo o caso, que àqueles assiste sempre a possibilidade de mudar de regime, mais tarde ou mais cedo.

#### IV

Nestes termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1, alíneas b) e c), e 2 todos do artigo 112.º do CIMI, conjugados com o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º.169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual,

PROPONHO que a Exm.<sup>a</sup> Câmara delibere,

a) Fixar as taxas a aplicar neste ano relativos aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,3% (valor mínimo) e para os demais prédios urbanos em 0,8%.

E ainda,

b) Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação e consequente fixação das taxas referidas em a).

Paços do Município de Amarante, 30 de agosto de 2012.

O Presidente da Câmara,  
Armindo José da Cunha Abreu

-----O Senhor Vereador António Araújo colocou ao Senhor Presidente a seguinte questão: *“acha que se justifica a manutenção da taxa máxima dos prédios não avaliados mesmo sabendo que vão ser todos avaliados até ao fim do ano?”*.-----

-----O Senhor Presidente respondeu que se justifica mais ainda.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, **aprovar a proposta do Senhor Presidente nos termos propostos e, consequentemente, remeter a mesma à Assembleia Municipal**, para fixação das respetivas taxas.-----

-----**URBANISMO - DESTAQUE** – Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Rua Padre Paulino Cabral n.º 1356 - Jazente - Requerente: Joaquim Queirós Ribeiro – **Proc. n.º 27/2012 OP-DES**. A Câmara deliberou deferir o pedido de destaque, de acordo com os pareceres técnicos de 22 e 23 de agosto de 2012, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

-----**URBANISMO - TOPONIMIA** – Proposta de novo topónimo designado por “Rua Eduardo Teixeira Pinto” - Local: S. Gonçalo - Requerente: Junta de Freguesia de S. Gonçalo – Registo n.º 13843/2012. A Câmara deliberou aprovar o topónimo (Rua Eduardo Teixeira Pinto), que faz a ligação da Alameda Teixeira de Pascoaes ao Jardim Baden-Powel), da freguesia de S. Gonçalo, de acordo com o parecer técnico de 28.06.2012, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----**URBANISMO - TOPONIMIA** – Proposta de novo topónimo designado por “Praça dos Combatentes do Ultramar” - Local: Ataíde - Requerente: Junta de Freguesia de Ataíde – Registo n.º 16825/2012. A Câmara deliberou aprovar a criação do novo topónimo designado “Praça dos Combatentes do Ultramar” da freguesia de Ataíde, de acordo com o parecer técnico do Senhor Chefe da DPDP de 23 de agosto de 2012, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----**AÇÃO SOCIAL**.- Subsídio ao Arrendamento.- “Pedido de Pagamento da dívida da renda em 40 prestações mensais.- Requerente:- Palmira da Conceição da Cunha Moura- (Registo n.º. 17784/2012/08/21. A Câmara deliberou autorizar o pagamento da dívida de € 200,00 em 40 (quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01 de outubro de 2012. Mais deliberou a Câmara que o não pagamento de qualquer uma delas implica o imediato vencimento de todas as vincendas.-----

-----**OBRAS E EMPREITADAS**.- “Reparação do pavimento da Ex. E.N. 211-1 – Posto - Mancelos”. Adjudicatário:- (Socopul – Sociedade de Construções e Obras, S.A).- (Auto de Vistoria – Receção Definitiva – Extinção das Garantias).- (**Registo n.º. 8402/2012/08/27**). A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à extinção das garantias, de acordo com o referido auto de vistoria, bem como das informações técnicas de 27 e 29 de agosto de 2012, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

-----**OBRAS E EMPREITADAS**.- “Reabilitação dos reservatórios do Sobreiro – S. Gonçalo e Ataúdes - Madalena”. Adjudicatário:- Jamo – Construção e Engenharia Civil, Lda).- (Auto de Vistoria – Receção Definitiva e cancelamento dos décimos retidos).- (**Registo n.º. 8391/2012/08/27**). A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à extinção das garantias, de acordo com o referido auto de vistoria bem como das informações

técnicas de 27, 28 e 29 de agosto de 2012, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

-----**OBRAS E EMPREITADAS.**- “Remodelação da adução do reservatório da Madalena à estação elevatória do Ferro”. Adjudicatário:- Jamo – Construção e Engenharia Civil, Lda).- (Auto de Vistoria – Receção Definitiva e cancelamento dos décimos retidos)- (**Registo nº. 8390/2012/08/27**).A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à extinção das garantias, de acordo com o referido auto de vistoria bem como das informações técnicas de 27, 28 e 29 de agosto de 2012, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

-----**OBRAS E EMPREITADAS.**- “Prolongamento da rede de abastecimento de água na E.M. 782 - Padronelo”. Adjudicatário:- (Jamo – Construção e Engenharia Civil, Lda).- (Auto de Vistoria – Receção Definitiva – Extinção das Garantias).- (**Registo nº. 8398/2012/08/27**). A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à extinção das garantias, de acordo com o referido auto de vistoria, bem como da informação técnica de 27 e 29 de agosto 2012, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

-----**DESPORTO.**- “Pedido de licenciamento da prova de BTT por etapas DOURO BIKE RACE 2012, a realizar do dia 13 de setembro a 16 de setembro – Requerente: Nexplora, Lda – (**Registo nº 17925/2012/08/23**). A Câmara deliberou autorizar o licenciamento para a realização da prova em apreço de 13 a 16 de setembro de 2012, de acordo com a informação nº. 17925/2012 prestada pelo Chefe da DARH, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----**TRÂNSITO.**- **DESPORTO.**- “Corte de trânsito para a realização da DOURO BIKE RACE 2012.- Requerente: Nexplora.- (**Registo nº. 17926/2012/08/23**). A Câmara deliberou autorizar o corte de trânsito para a realização da “Douro Bike Race 2012, em diversas artérias da cidade, nomeadamente, no Centro Histórico, de acordo com a informação nº. 17926/2012 prestada pelo Chefe da DVEV, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----**INDEMNIZAÇÕES.**- “Danos causados no seu veículo provocados pelo veículo camarário de matrícula 29-58-LF”- Requerente: Fernando Luís Cardoso Teixeira - (**Registo nº. 11352/2012/05/22**). A Câmara deliberou não atender o pedido de reclamação apresentado, de acordo com o parecer jurídico nº. 89/2012 de

02 de agosto, bem como do parecer emitido pelo senhor Chefe da Divisão Jurídica da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu,

Secretário a subscrevo

e assino.-----